TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para Aquisição de materiais médicos hospitalares diversos para atender as demandas da Secretaria Municipal de saúde de Augusto Corrêa - PÁ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR	TOTAL
1	Abaixador de Madeira Para Língua C/ 100un.	Pacote	500	R$ 14,12	R$ 7.060,00
2	Adaptador de Agulha p/ Coleta de Sangue à Vacuo.	Unidade	300	R$ 0,76	R$ 228,00
3	Água Destilada 5l.	Unidade	200	R$ 33,33	R$ 6.666,00
4	Água para Injeção 500ml.	Unidade	500	R$ 10,55	R$ 5.275,00
5	Agulha Hipodérmica descartável Tamanho 0,55X20mm Caixa C/ 100un.	Caixa	500	R$ 15,51	R$ 7.755,00
6	Agulha Hipodérmica descartável Tamanho 0,70X25mm Caixa C/ 100un.	Caixa	1000	R$ 15,96	R$ 15.960,00
7	Agulha Hipodérmica descartável Tamanho 0,8X25mm Caixa C/ 100un.	Caixa	1000	R$ 15,82	R$ 15.820,00
8	Agulha Hipodérmica descartável Tamanho 13X0,45mm Caixa C/ 100un.	Caixa	500	R$ 16,67	R$ 8.335,00
9	Agulha Hipodérmica descartável Tamanho 25X0,6mm Caixa C/ 100un.	Caixa	500	R$ 16,44	R$ 8.220,00
10	Agulha Hipodérmica descartável Tamanho 30X0,70mm Caixa C/ 100un.	Caixa	1000	R$ 17,30	R$ 17.300,00
11	Agulha Hipodérmica descartável Tamanho 30X0,80mm Caixa C/ 100un.	Caixa	1000	R$ 16,42	R$ 16.420,00
12	Agulha Hipodérmica descartável Tamanho 40X1,20mm Caixa C/ 100un.	Caixa	1000	R$ 16,91	R$ 16.910,00
13	Agulha Para Coleta Multipla A Vácuo 25 X0,7mm (22g) Cx C/ 100un.	Caixa	2	R$ 43,61	R$ 87,22
14	Álcool Ácido solução 1% fr 1 litro.	Unidade	10	R$ 74,71	R$ 747,10
15	Álcool Etílico 70% 1L Caixa C/ 12un.	Caixa	600	R$ 159,16	R$ 95.496,00
16	Álcool Gel Antisséptico 70% 420g.	Unidade	3600	R$ 15,50	R$ 55.800,00
17	Álcool Iodado 0,1% 1L Caixa C/ 12un.	Caixa	550	R$ 232,52	R$ 127.886,00
18	Álcool Líquido 92,8% 1L Caixa C/ 12un.	Caixa	200	R$ 126,03	R$ 25.206,00
19	Álcool Metílico fr 500ml.	Unidade	2	R$ 50,77	R$ 101,54
20	Algodão Hidrófilo 500g Pacote C/ 20rol.	Pacote	120	R$ 46,96	R$ 5.635,20
21	Almotolia Plástico 250ml Transparente Reto.	Unidade	500	R$ 11,31	R$ 5.655,00
22	Almotolia Plástico 500ml Transparente Reto.	Unidade	500	R$ 12,58	R$ 6.290,00
23	Aparelho Medidor de Pressão Arterial digital de Braço, ADULTO.	Unidade	200	R$ 149,65	R$ 29.930,00
24	Aparelho Medidor de Pressão Arterial digital de Braço, INFANTIL.	Unidade	50	R$ 151,35	R$ 7.567,50
25	Aparelho Medidor De Pressão Digital Pulso.	Unidade	50	R$ 142,97	R$ 7.148,50
26	Atadura de Crepom 11 Fios 10cm x 1,80m Pacote C/ 12rl.	Pacote	7500	R$ 10,65	R$ 79.875,00
27	Atadura de Crepom 11 Fios 15cm x 1,80m Pacote C/ 12rl.	Pacote	7500	R$ 13,81	R$ 103.575,00
28	Atadura de Crepom 11 Fios 20cm x 1,80m Pacote C/ 12rl.	Pacote	7500	R$ 20,96	R$ 157.200,00
29	Avental Descartável Manga Longa 30g Pacote C/ 10un.	Pacote	1500	R$ 47,12	R$ 70.680,00

30	Azul de Metileno p/ Ziehl Neelsen fr 500ml.	Unidade	8	R$ 85,31	R$ 682,48
31	Bolsa Coletora de Urina 2L com Ponto de Coleta, Pacote C/ 05un.	Pacote	100	R$ 36,56	R$ 3.656,00
32	Campo Operatório 45x50 Pacote / 50un.	Pacote	200	R$ 110,82	R$ 22.164,00
33	Cateter Nasal para Oxigênio Tipo Óculos Adulto.	Unidade	1000	R$ 3,26	R$ 3.260,00
34	Cateter Nasal para Oxigênio Tipo Óculos Infantil.	Unidade	500	R$ 3,59	R$ 1.795,00
35	Cateter Periférico Intravenoso 22G Caixa C/ 100un.	Caixa	150	R$ 157,42	R$ 23.613,00
36	Cateter Periférico Intravenoso 24G Caixa C/ 100un.	Caixa	150	R$ 175,67	R$ 26.350,50
37	Coletor de Drenagem Urinária Externa Masculino N°4.	Unidade	200	R$ 33,48	R$ 6.696,00
38	Coletor de Drenagem Urinária Externa Masculino N°6.	Unidade	200	R$ 33,48	R$ 6.696,00
39	Coletor para Material Perfurocortante Descarpack 13L Caixa c/ 20un.	Caixa	200	R$ 155,05	R$ 31.010,00
40	Coletor para Material Perfurocortante Descarpack 7L Caixa c/ 20un.	Caixa	150	R$ 144,63	R$ 21.694,50
41	Coletor Universal 50ml Estéril S/pá Pacote C/ 100un.	Pacote	50	R$ 66,50	R$ 3.325,00
42	Coletor Universal 50ml Não Estéril C/pá Pacote C/ 100un.	Pacote	50	R$ 66,50	R$ 3.325,00
43	Compressa de Gaze Não Estéril 11 Fios 7,5cm X 7,5cm Caixa C/ 32pct.	Caixa	150	R$ 84,59	R$ 12.688,50
44	Compressa de Gaze Não Estéril 11 Fios Tipo Queijo 91X91 Caixa C/ 28rl.	Caixa	100	R$ 299,33	R$ 29.933,00
45	Corante de Giemsa fr 500ml.	Unidade	2	R$ 59,84	R$ 119,68
46	Corante de Leishman fr 500ml.	Unidade	4	R$ 64,63	R$ 258,52
47	Curativo Com PHMB Hidrofibra 9x9cm.	Unidade	500	R$ 142,43	R$ 71.215,00
48	Equipo de Infusão Por Gravidade Estéril Macrogota Pacote C/ 25Un.	Pacote	2000	R$ 54,87	R$ 109.740,00
49	Esparadrapo impermeável 10cmX4,5m Caixa C/ 24un.	Caixa	200	R$ 367,92	R$ 73.584,00
50	Extensor Multivias com Clamp 2 Vias Luer Lock Caixa C/ 50un.	Caixa	200	R$ 54,56	R$ 10.912,00
51	Fio de Sutura Catgut Cromado 3-0 C/ag.4 C/ 24un.	Caixa	50	R$ 156,35	R$ 7.817,50
52	Fio de Sutura Catgut Simples 2-0 C/ag.3 Cuticular C/ 24un.	Caixa	50	R$ 153,14	R$ 7.657,00
53	Fio de Sutura de Nylon 3-0 Agulha 2,0cm 3/8 C/ 24un.	Caixa	200	R$ 62,68	R$ 12.536,00
54	Fio de Sutura de Seda 3-0 Agulha 1,7cm 1/2 C/ 24un.	Caixa	200	R$ 103,14	R$ 20.628,00
55	Fio de Sutura Nylon 2-0 15mm Agulha 3/8 C/ 24un.	Caixa	200	R$ 61,60	R$ 12.320,00
56	Fio de Sutura Nylon 4-0 Agulha 3/8 C/ 24un.	Caixa	200	R$ 52,65	R$ 10.530,00
57	Fio de Sutura Seda 2-0 Agulha 3cm 3/8 C/24un.	Caixa	200	R$ 98,75	R$ 19.750,00
58	Fita crepe hospitalar 19x50.	Rolo	500	R$ 11,04	R$ 5.520,00
59	Fita Indicadora para Autoclave 19mm X 30m Caixa C/ 48un.	Caixa	50	R$ 314,13	R$ 15.706,50
60	Fita Microporosa 2,5cmX10m Caixa C/ 72un.	Caixa	50	R$ 227,33	R$ 11.366,50
61	Fralda Descartável Geriátrica Tamanho G.	Pacote	500	R$ 31,15	R$ 15.575,00
62	Fralda Descartável Geriátrica Tamanho M.	Pacote	500	R$ 31,15	R$ 15.575,00
63	Fralda Descartável Infantil Tamanho M.	Pacote	500	R$ 32,75	R$ 16.375,00
64	Fralda Descartável Infantil Tamanho P.	Pacote	500	R$ 35,68	R$ 17.840,00
65	Fucsina Fenicada p/ Ziehl Neelsen fr 500ml.	Unidade	8	R$ 70,10	R$ 560,80
66	Garrote Descartável para Flebotomia Em Tiras Caixa C/ 25 tiras.	Caixa	1000	R$ 54,98	R$ 54.980,00

67	Gel Condutor para Ultrassom 1L Caixa C/ 12un.	Caixa	80	R$ 205,32	R$ 16.425,60
68	Glutaraldeído C/ Pó ativador (Glutaron 32 dias) 1L Caixa C/ 12un.	Caixa	50	R$ 342,09	R$ 17.104,50
69	Hidrogel com Alginato 85g.	Unidade	300	R$ 71,43	R$ 21.429,00
70	Iodopovidona PVPI 1L Caixa C/ 12un.	Caixa	550	R$ 545,79	R$ 300.184,50
71	Kit Micronebulizador C/ Máscara Adulto Para Inalação.	Kit	300	R$ 19,52	R$ 5.856,00
72	Kit Micronebulizador C/ Máscara Infantil Para Inalação.	Kit	300	R$ 19,52	R$ 5.856,00
73	Kit para Coleta de PCCU Tamanho G.	Kit	5000	R$ 8,64	R$ 43.200,00
74	Kit para Coleta de PCCU Tamanho M.	Kit	10000	R$ 7,63	R$ 76.300,00
75	Kit para Coleta de PCCU Tamanho P.	Kit	10000	R$ 7,63	R$ 76.300,00
76	Lâmina De Bisturi Em Aço Tamanho 15 Caixa C/ 100un.	Caixa	500	R$ 46,32	R$ 23.160,00
77	Lâmina De Bisturi Em Aço Tamanho 23 Caixa C/ 100un.	Caixa	500	R$ 48,77	R$ 24.385,00
78	Lâminas Para Microscópio Ponta Fosca 26x76mm Caixa com 50un.	Caixa	6	R$ 15,70	R$ 94,20
79	Lanceta Simples 28G Caixa C/ 100un.	Caixa	2000	R$ 24,21	R$ 48.420,00
80	Lençol Descartável Papel Para Maca 70X50 Caixa C/ 10rl.	Caixa	500	R$ 149,80	R$ 74.900,00
81	Luva Estéril Cirúrgica C/ Pó 7.0 Caixa C/ 50 Pares.	Caixa	70	R$ 132,72	R$ 9.290,40
82	Luva Estéril Cirúrgica C/ Pó 7.5 Caixa C/ 50 Pares.	Caixa	70	R$ 132,72	R$ 9.290,40
83	Luva Estéril Cirúrgica C/ Pó 8.0 Caixa C/ 50 Pares.	Caixa	70	R$ 132,72	R$ 9.290,40
84	Luva Para Procedimento C/ pó Tamanho G Caixa C/ 100un.	Caixa	1500	R$ 39,41	R$ 59.115,00
85	Luva Para Procedimento C/ pó Tamanho M Caixa C/ 100un.	Caixa	3000	R$ 39,08	R$ 117.240,00
86	Luva Para Procedimento C/ pó Tamanho P Caixa C/ 100un.	Caixa	3000	R$ 39,48	R$ 118.440,00
87	Mangueira de Silicone para Aspiração de Secreção Autolavável 2m.	Unidade	15	R$ 27,26	R$ 408,90
88	Máscara Respiratória PFF2 Com Válvula.	Unidade	500	R$ 4,55	R$ 2.275,00
89	Máscara Tripla Descartável Branca Com Elástico Caixa C/ 50un.	Caixa	3000	R$ 10,94	R$ 32.820,00
90	Medidor de glicemia sanguínea On Call Plus.	Unidade	300	R$ 82,43	R$ 24.729,00
91	Óleo de girassol 100ml.	Unidade	1000	R$ 23,80	R$ 23.800,00
92	Otoscópio Led e Fibra Ótica.	Unidade	50	R$ 1.006,06	R$ 50.303,00
93	Oxímetro Digital Medidor De Saturação De Oxigênio No Sangue, ADULTO.	Unidade	100	R$ 140,00	R$ 14.000,00
94	Oxímetro Digital Medidor De Saturação De Oxigênio No Sangue, INFANTIL.	Unidade	50	R$ 152,97	R$ 7.648,50
95	Papel Filtro Qualitativo 80g Pacote C/ 100un.	Pacote	5	R$ 18,61	R$ 93,05
96	Papel Grau Cirúrgico para Esterilização 120mm X 100m.	Rolo	500	R$ 113,20	R$ 56.600,00
97	Papel Grau Cirúrgico para Esterilização 150mm X 100m.	Rolo	700	R$ 140,07	R$ 98.049,00
98	Papel Grau Cirúrgico para Esterilização 200mm X 100m.	Rolo	700	R$ 165,08	R$ 115.556,00
99	Papel Grau Cirúrgico para Esterilização 300mm X 100m.	Rolo	500	R$ 251,40	R$ 125.700,00
100	Papel lençol 70X50 Caixa c/ 10un.	Caixa	200	R$ 180,00	R$ 36.000,00

101	Preservativo Não Lubrificado Caixa C/ 144Un.	Caixa	15	R$ 122,59	R$ 1.838,85
102	Proveta Plástica Graduada 50ml.	Unidade	50	R$ 36,36	R$ 1.818,00
103	Scalpe 21G Descartável para Infusão Venosa Caixa C/ 100un.	Caixa	100	R$ 34,55	R$ 3.455,00
104	Scalpe 23G Descartável para Infusão Venosa Caixa C/ 100un.	Caixa	300	R$ 36,01	R$ 10.803,00
105	Scalpe 25G Descartável para Infusão Venosa Caixa C/ 100un.	Caixa	300	R$ 41,64	R$ 12.492,00
106	Scalpe 27G Descartável para Infusão Venosa Caixa C/ 100un.	Caixa	100	R$ 35,88	R$ 3.588,00
107	Seringa Descartável 10ml sem Agulha Bico Luer Lock Caixa C/ 50un.	Caixa	800	R$ 43,00	R$ 34.400,00
108	Seringa Descartável 20ml sem Agulha Bico Luer Lock Caixa C/ 50un.	Caixa	800	R$ 50,35	R$ 40.280,00
109	Seringa Descartável 3ml sem Agulha Bico Luer Lock Caixa C/ 100un.	Caixa	500	R$ 36,45	R$ 18.225,00
110	Seringa Descartável 5ml sem Agulha Bico Luer Lock Caixa C/ 100un.	Caixa	500	R$ 42,61	R$ 21.305,00
111	Seringa Descartável 60ml Bico Cateter Caixa C/ 25un.	Caixa	50	R$ 229,03	R$ 11.451,50
112	Seringa Descartável de Insulina 1ml 100UI com Agulha 13x4,5mm Caixa C/ 100un.	Caixa	500	R$ 40,88	R$ 20.440,00
113	Sonda de Aspiração Traqueal N.10 Pacote C/ 10un.	Pacote	50	R$ 12,69	R$ 634,50
114	Sonda de Aspiração Traqueal N.12 Pacote C/ 10un.	Pacote	100	R$ 12,33	R$ 1.233,00
115	Sonda de Aspiração Traqueal N.14 Pacote C/ 10un.	Pacote	100	R$ 11,71	R$ 1.171,00
116	Sonda Foley 2 Vias Nº 14 Caixa C/ 10un.	Caixa	5	R$ 37,48	R$ 187,40
117	Sonda Foley 2 Vias Nº 16 Caixa C/ 10un.	Caixa	5	R$ 50,88	R$ 254,40
118	Sonda Foley 2 Vias Nº 18 Caixa C/ 10un.	Caixa	10	R$ 47,13	R$ 471,30
119	Sonda Foley 2 Vias Nº 20 Caixa C/ 10un.	Caixa	15	R$ 48,40	R$ 726,00
120	Sonda Foley 2 Vias Nº 22 Caixa C/ 10un.	Caixa	15	R$ 48,40	R$ 726,00
121	Sonda Foley 3 Vias Nº 18 Caixa C/ 10un.	Caixa	10	R$ 58,67	R$ 586,70
122	Sonda Foley 3 Vias Nº 22 Caixa C/ 10un.	Caixa	10	R$ 59,75	R$ 597,50
123	Sonda Nasogástrica Longa N.14 Pacote C/ 10un.	Pacote	70	R$ 14,57	R$ 1.019,90
124	Sonda Nasogástrica Longa N.16 Pacote C/ 10un.	Pacote	50	R$ 15,12	R$ 756,00
125	Sonda Nasogástrica Longa N.18 Pacote C/ 10un.	Pacote	100	R$ 15,60	R$ 1.560,00
126	Sonda Uretral de Alívio N.08 Pacote C/ 10un.	Pacote	50	R$ 10,77	R$ 538,50
127	Sonda Uretral de Alívio N.12 Pacote C/ 10un.	Pacote	100	R$ 12,92	R$ 1.292,00
128	Termômetro Clínico Axilar.	Unidade	200	R$ 17,55	R$ 3.510,00
129	Termômetro Digital E Higrômetro Para Medição De Temperatura e Umidade Do Ar Máxima e Mínima Com Relógio Digital Para Freezer Geladeira.	Unidade	300	R$ 208,33	R$ 62.499,00
130	Termômetro Infravermelho Sem Contato.	Unidade	50	R$ 161,67	R$ 8.083,50
131	Tiras Reagentes Para Teste de Glicose On Call Plus II Caixa C/ 50 tiras.	Caixa	3000	R$ 47,20	R$ 141.600,00
132	Tiras Soro/Urina hCG Caixa C/ 50un.	Caixa	500	R$ 62,46	R$ 31.230,00
133	Torneira Descartável 3Vias Luer Lock Caixa C/50un.	Caixa	12	R$ 66,08	R$ 792,96
134	Touca Sanfonada Descartável Pacote C/ 100un.	Pacote	1000	R$ 20,97	R$ 20.970,00
135	Tubete Porta Lâmina Pacote C/ 100Un.	Pacote	200	R$ 118,23	R$ 23.646,00
136	Tubo Coleta Vácuo Acelerador Gel 13x100mm 5,0ml Pacote C/100un.	Pacote	10	R$ 128,70	R$ 1.287,00
137	Tubo Coleta Vácuo Ativador De Coagulo 4 Ml 13x75mm Pacote C/100un.	Pacote	15	R$ 125,83	R$ 1.887,45

138	Tubo Conector Umidificador Oxigênio Concentrador 45cm	Unidade	50	R$ 138,50	R$ 6.925,00
139	Umidificador C/ Frasco Plástico 250ML Ar	Unidade	30	R$ 58,00	R$ 1.740,00
VALOR TOTAL					R$ 3.752.569,45

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Secretaria Municipal de Saúde, com o intuito de atender as suas demandas e dar andamento em suas atividades solicita os materiais em questão, visto que não há disponibilidade do objeto ora solicitado. A necessidade da aquisição de MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, visa atender a necessidade da Secretaria de Saúde, bem como das unidades de saúde que prestarão seus serviços, na atenção básica e especializada no município de Augusto Corrêa/Pa. Os materiais médico-hospitalares são insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta, significa interrupções constante no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários. O objetivo principal é definir os quantitativos selecionados que devem ser adquiridos, priorizando os recursos disponíveis, para dar continuidade às atividades das Unidades de Saúde e dos demais serviços ofertados por esta Secretaria de Saúde, além de atender casos específicos, com intuito de suprir necessidades da população do Município de Augusto Corrêa.

2.2 A descrição da necessidade de aquisição de material técnico hospitalar, através da proposta mais vantajosa, tem por finalidade a continuidade aos serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde deste município.

2.3 Com a referida aquisição será possível atender a um cronograma planejado de atendimento aos munícipes, bem como garantir a proteção e recuperação à saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, conforme preconiza o Art. 2º, §1º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

2.4 Desta forma, o registro de preço para aquisição de material técnico hospitalar torna-se indispensável face a necessidade de atender as demandas de consumo diário nas Unidades Municipais de Saúde, garantindo o atendimento ao público usuário do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo obrigação da Secretaria Municipal de Saúde a oferta dos itens para realização dos serviços e a cobertura assistencial dos programas de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento de pacientes e até a falta de atendimento nas unidades

2.5 Considerando o exposto, solicita-se a aquisição do referido objeto para a Secretaria Municipal de Saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo abrange a aquisição de medicamentos, por meio de procedimento licitatório – pregão eletrônico – financiados com recursos das secretas municipais a serem relacionados no termo de referência.

3.2. A melhor solução encontrada foi a realização de licitação por meio de processo de PREGÃO ELETRÔNICO, na forma do art. 28, I, da Lei 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1Trata-se da motivação para aquisição de material técnico hospitalar.

4.2 Sendo assim, justifica-se a abertura do presente procedimento licitatório face ao interesse público em dar continuidade aos serviços ofertados pela Secretaria de Saúde deste município.

4.3 Neste sentido, destaca-se que os materiais serão destinados às Unidades Municipais de Saúde (Zona rural e urbana).

4.4 Os itens desta licitação são considerados de extrema importância, sendo obrigação da Secretaria Municipal de Saúde a oferta dos itens para a realização de serviços e a cobertura assistencial dos programas de saúde, uma vez que a falta deles pode acarretar interrupções no tratamento de pacientes e até falta de atendimento nos estabelecimentos de saúde.

4.5 O Objeto a ser licitado, pelas características e com base nas justificativas acima mencionadas, deverá atender aos requisitos exigidos neste ETP, Edital e Termo de Referência:

4.6 Atender todas as exigências de especificação e normativas, quando couber;

4.7 Os produtos ofertados deverão ser novos e dentro do prazo de validade, com garantia de 90 (noventa) dias a partir da data da entrega; anteriormente a isso devem ter sido armazenados de forma adequada de acordo com as especificações do fabricante.

4.8 A contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que o fornecimento seja realizado em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios;

4.9 A entrega/fornecimento dos produtos deverá ser dentro do prazo de 07 (sete) dias úteis a partir da autorização do fornecimento e/ou nota de empenho, diretamente no local a ser informado no ato da autorização de fornecimento pelo órgão solicitante;

4.10 A empresa contratada será responsável pela entrega e transporte, desde a sua origem ou local da embalagem até o endereço definido no termo.

4.11 O licitante deve proporcionar entrega dos materiais técnicos na central de abastecimento farmacêutico-CAF, localizado na Rua Raimundo Araújo de Moraes Bairro: Santa Cruz / prox. Ao Hospital São Miguel - CEP: 68610-00 Augusto Corrêa/PA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste estudo técnico preliminar e também estabelecidas no Termo de Referência;

4.12 Os licitantes, na Descrição Detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:

4.13 Especificações técnicas;

4.14 Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;

4.15 Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;

4.16 Prazo de validade da proposta;

4.17 O prazo de vigência da contratação é de (12) doze meses.

4.18 Os produtos não devem ser recebidos, se as embalagens apresentaram sinais de violação, aderência ao produto, umidade, ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificadas. Devem estar de acordo com o que estabelece a legislação vigente.

4.19 No momento da entrega dos itens, os materiais técnicos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livres de odores estranhos e de contaminantes químicos, físicos e biológicos. Tais materiais técnicos perecíveis deverão ser embalados e mantidos, quando sua natureza assim exigir, sob resfriamento ou congelamento, desde sua origem até sua entrega definitiva, em temperaturas adequadas para sua perfeita conservação. As embalagens dos mesmos devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, e expressar claramente a data de validade do produto, que deverá ser de acordo com o termo de referência, contados a partir da data de recebimento. Os materiais técnicos entregues serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade, e também quantitativamente conforme Autorização de Fornecimento e condições do Termo de Referência e seus apêndices, que será realizada da seguinte forma: caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, os produtos serão denominados em conformidade. Estando fora dos padrões acima descritos, os produtos serão considerados em desconformidade. Todos os materiais técnicos bem como os procedimentos relacionados ao seu fornecimento deverão estar de acordo com a legislação vigente e demais dispositivos legais.

4.20 O transporte deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos. Consultar legislação: Portaria nº 1052/98; e RDC 329/99 (Boas Práticas de Armazenagem e Transporte).

4.21 Os produtos deverão possuir prazo de **validade não inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto, devendo os medicamentos serem entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75%** (setenta e cinco por cento) **de sua validade, contados da data de fabricação.**

4.22 Serão recusados os materiais que não atendam às especificações constantes neste processo de compra e/ou que não estejam adequados para uso.

4.23 O fornecedor ficará obrigado a trocar, imediatamente, sem ônus para o Município, os produtos que vier a ser recusado.

4.24 Todas as entregas dos materiais fora do prazo estabelecido sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, a contrata sofrerá as penalidades impostas pela legislação vigente.

Subcontratação
4.25. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação
4.26. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS
5.1. Em consonância com o disposto no art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021, o objeto proposto deste Termo de Referência trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, com todos os itens em regime de disputa de ampla concorrência.

5.2. Classificação - Disputa

A inversão da ordem das fases será utilizada para garantir que os licitantes que realmente possuem a capacidade técnica e jurídica para executar o objeto da licitação possam apresentar as melhores propostas para a administração pública e garantir a segurança jurídica do processo.

5.3. Justificativa para Inversão das Fases na Licitação

A presente justificativa visa respaldar a **adoção da inversão das fases da licitação**, com a realização da **fase de julgamento habilitação antes da abertura das propostas**, conforme permitido na **Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

A experiência administrativa tem demonstrado a recorrência de casos em que licitantes apresentam propostas válidas e classificadas, mas são posteriormente inabilitados por não atenderem aos requisitos de habilitação, gerando retrabalho, e insegurança no trâmite licitatório;

Ao se adotar a fase de habilitação antes da fase de julgamento das propostas, somente os licitantes efetivamente aptos a contratar com a Administração Pública seguirão no certame, o que evita frustrações no momento de adjudicação e assinatura do contrato;

A medida aumenta a previsibilidade e a confiabilidade do processo licitatório, contribuindo para um procedimento com menor risco de revogações motivadas por falhas documentais;

No modelo tradicional, é comum que todo o processo de habilitação de licitantes ocorra depois da análise das propostas comerciais, o que pode gerar um considerável desperdício de recursos públicos e tempo. Muitas vezes, analisam-se documentos de empresas que sequer apresentariam propostas competitivas ou sequer atenderiam ao objeto licitado de forma adequada.

Com a inversão das fases, a Administração analisa os documentos de habilitação e os licitantes habilitação irão para a fase de lances, garantindo maior eficiência, sem comprometer os princípios da publicidade, competitividade e julgamento objetivo. Com isso se reduz a burocracia no processo, diminui custos operacionais e agiliza a contratação pública, sem prejuízo da legalidade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Além disso, a inversão das fases:

• **Racionaliza o tempo de análise processual**;

• **Evita atrasos desnecessários**;

• **Está em conformidade com a legislação vigente**, sendo expressamente prevista na Lei nº 14.133/2021.

• **Eficiência Administrativa;**

• **Celeridade Processual:** permite que a contratação ocorra com maior rapidez, especialmente importante quando se trata de demandas sensíveis ou urgentes.

• **Segurança Jurídica:** está expressamente prevista na legislação e encontra amparo nos princípios da **eficiência** e da **economicidade**.

• **Economia de Recursos Públicos:** reduz o tempo de tramitação e o envolvimento de pessoal técnico e jurídico em análises desnecessárias.

Portanto, diante da **necessidade de eficiência administrativa**, do **comprometimento com a economicidade** e da **busca por celeridade na contratação**, a inversão das fases configura medida plenamente **justificada, legal e vantajosa** para a Administração Pública.

Dessa forma, a inversão das fases na presente licitação é **plenamente justificada** e **juridicamente respaldada**, representando medida moderna, eficaz e alinhada às melhores práticas da nova legislação de compras públicas

6. PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. A aquisição de **materiais médico-hospitalares** deverá ser iniciada após a assinatura do Contrato e entregues no local indicado pelas requisições, geralmente no Central de Abastecimento Farmacêutico-CAF.

6.2. **O recebimento será efetivado nos seguintes termos:**

- **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com as amostras aprovadas no certame.

- **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

6.3. Os itens deverão ser entregues no prazo de até 07 (sete) dias úteis, após a solicitação, mediante requisição solicitada pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

6.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações neste termo e na proposta, devendo ser substituídos, em até 3 (dias), a contar da notificação da contratada, as suas custas sem prejuízos da aplicação das penalidades.

6.5. O recebimento do item não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. GERENCIAMENTO RESPONSÁVEL, HORÁRIO E LOCAL

7.1. A Secretaria Municipal de Saúde que, prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível de segunda a sexta – feira, das 7:30 às 13:30horas e entre as 14:00h às 18:00h, localizado na avenida João Batista Monteiro S/N, Bairro São Miguel – Augusto Corrêa/PA, CNPJ 12381567/0001-34, CEP 68.610-000.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data de entrega/realização do serviço, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente e acompanhada da regularidade fiscal;

8.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária (este sendo indicado na proposta, caso houver) para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

8.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida da execução mensal do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência;

8.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/CPF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ/CPF;

8.7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

8.9. A Nota Fiscal deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

8.10. Nenhum pagamento será efetuado a contratada se a mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscal e trabalhista.

8.11. O valor dos encargos é calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, sendo:

EM = Encargos devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO
Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.1.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, a garantia de proposta de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

9.1.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, quando se tratar de deposito ou transferência em conta bancária de titularidade do CONTRATANTE, cujos dados: Banco do Brasil; Agência: 1480-X e Conta: 19561-8.

9.1.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

9.1.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da lei 14.133/2021.

9.1.5. Não será aceita garantia de proposta emitida após a abertura da sessão

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei,

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei,

tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, atualizada.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-

A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente, registrado na junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, o balanço deverá vir acompanhado da certidão de habilitação profissional do contador ou da organização contábil;

9.24. O Balanço Patrimonial, deverá comprovar a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\mathbf{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$\mathbf{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$\mathbf{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.24.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.24.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.24.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
9.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica:
9.27. Atestados de capacidade técnica da licitante, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem de maneira satisfatória ter a licitante aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da presente licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(s) da licitante.
9.27.1. Em caso de dúvida para comprovação do item 9.27.1, poderá ocorrer a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, a fim de que comprovem a capacidade técnica do objeto a ser contratado.
9.27.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.
9.28. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante.
9.29. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), para fins de comprovação de permissão de funcionamento de empresas ou estabelecimentos.
9.30. Certificado de registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), dentro do prazo de validade.
9.31. Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária (Alvará Sanitário) atualizada, de acordo com a legislação em vigor, do domicílio do licitante, dentro do prazo de validade, juntamente com a sua publicação em veículos oficiais e/ou de consulta pública
9.32. Certidão de Regularidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia, juntamente com a certidão de quitação da anuidade do responsável técnico.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES
10.1. O licitante deverá encaminhar proposta de preços com a descrição do objeto e o preço apresentando o valor unitário e total de acordo o termo de referência e modelo apresentado no edital.
10.2. Na Proposta de Preços, a proponente deverá incluir todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas e contribuições fiscais.
10.3. Proposta apresenta as características da execução do objeto e possui, uma validade durante a qual a licitante está obrigada a cumpri-la.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11.1. É obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e durante a execução contratual.

11.2. Comunicar à Contratante todo e qualquer fato que possa interferir na regular execução do contrato, sob pena de responder por perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais e legais;

11.3. A Contratada deverá possuir toda a infraestrutura e ferramentas necessárias para a execução do objeto deste Termo de Referência, bem como e estar prontamente a disposição a partir da solicitação dos materiais;

11.4. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

11.5. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da realização do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Contratante.

11.6. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

11.7. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato.

11.8. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Contratante, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o Contratante.

11.9. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e todas as suas etapas, registrando as ocorrências caso necessário, sempre objetivando a qualidade desejada.

12.2. Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada para a realização e/ou entrega dos serviços, bem como outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante.

12.3. Dará ciência à Contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

12.4. Proceder à conferência das notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega/realização dos serviços.

12.5. Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho.

12.6. Rejeitar os serviços cujas execuções não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no item 2 deste Termo de Referência e posterior Edital;

12.7. Notificar a licitante, por escrito, sobre produtos, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

12.8. Prestar todas as informações e/ou esclarecimento que venham a serem solicitadas pelos técnicos da Contratada.

12.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contratado por intermédio da comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com art. 117 da Lei n° 14.133/21;

12.10. Efetuar (os) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da Contratada, após a efetiva entrega do objeto e emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Os itens a serem entregues serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidores designados pela Secretaria de Saúde;

13.2. A Fiscalização exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.

13.4 Os materiais não devem ser recebidos, se as embalagens apresentaram sinais de violação, aderência ao produto, umidade, ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificadas. Devem estar de acordo com o que estabelece a legislação vigente.

13.5 As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.), e deveram ser acompanhadas das respectivas bulas e o texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

13.6 O acondicionamento e transporte dos produtos devem ser feitos dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nesses produtos, devem-se utilizar métodos para monitoramento de temperatura durante o transporte.

13.7 O transporte deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos. Consultar legislação: Portaria nº 1052/98; e RDC 329/99 (Boas Práticas de Armazenagem e Transporte).

13.8 Os produtos deverão possuir prazo de **validade não inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto, devendo os mesmos serem entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75%** (setenta e cinco por cento) **de sua validade, contados da data de fabricação.**

13.9 Serão recusados os produtos que não atendam às especificações constantes neste processo de compra e/ou que não estejam adequados para uso.

13.10 O fornecedor ficará obrigado a trocar, imediatamente, sem ônus para o Município, od materiais que vier a ser recusado.

13.11 Todas as entregas dos materiais fora do prazo estabelecido sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, a contrata sofrerá as penalidades impostas pela legislação vigente.

13.12 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

13.13. Os representantes da administração, **Hilda Maria Brito dos Navegantes**, Matrícula nº 300440-9, CPF: 361.212.312-20 - Fiscal Titular e **Renan Augusto da Cunha Melo**, Matrícula nº 321317-2, CPF: 005.248.782-26 - Fiscal Substituto, anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

- **Fonte orçamentária: 1101 Fundo Municipal de Saúde.**

Dotação: 1030100162.072 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FUS

Dotação Orçamentária: 1101.10 301 0022 2.078 Manutenção do Prog. da At. Prim. na comp. I-Fixo II- vinculo

Dotação: 10 301 0022 2.155 – Manutenção do Programa de Atenção Básica – PAB ESTADUAL

Dotação Orçamentária: 10 302 0024 2.077 - Manutenção do MAC ESTADUAL

Dotação Orçamentária: 10 302 0024 2.087 - Manutenção do MAC

Dotação: 10 302 0024 2.206 - Manutenção SAMU-Estadual

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Subelemento: 3.3.90.30.37 – Material Hospitalar

15. REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento;

15.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. VIGÊNCIA CONTRATUAL

16.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

17. VIGÊNCIA DA ATA

17.1 O prazo de vigência da ata será de 1 ano, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133/2021.

18. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

18.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

18.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

18.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

18.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.5.3. Indenizações e multas.

18.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

18.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

19. INFRAÇÕES CONTRATUAIS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 14.133/21, art. 155, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

1) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

I) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

19.2. Com base no art. 156 da Lei 14.133/21, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência: quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei);

II. Multa: moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

III. Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4°, da Lei);

IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e I do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei).

19.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9°).

19.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §79).

19.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

19.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°).

19.4.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

19.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

19.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

19.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n° 14.133/21.

20. ESTIMATIVA DE PREÇO (PESQUISA DE PREÇO)

20.1. O valor total estimado para a referida aquisição dos materiais será custeado através de recurso oriundo do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no valor total de R$ 3.752.569,45 (TRÊS MILHÕES, SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS, QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro.

21.2. A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pelo objeto deste Termo de Referência, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelo serviço a ser contratado.

21.3. Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei n° 14.133/2021 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pela secretaria Municipal de Saúde, no endereço constante neste Termo de Referência.

21.4. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Augusto Corrêa, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças;

22. DATA LOCAL E ASSINATURA

22.1 Augusto Corrêa, 30 de setembro de 2026.

BRENA TALLITA SILVA PINHEIRO:89226941220
Assinado de forma digital por BRENA TALLITA SILVA PINHEIRO:89226941220
Dados: 2026.09.30 09:38:34 -03'00'

BRENA TALLITA SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 135/2025